



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO Nº 61/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO, ESTUDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAIS.

TÉCNICA E PREÇO

TEXTO EM PORTUGUÊS
2018



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO Nº 61/2018

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 25 de maio de 2018**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Rua Argentina 1546, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 008/2018 de 15/01/2018, que receberá os envelopes de documentação e propostas, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para elaboração do projeto para sistema de abastecimento de água em áreas rurais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes por Preço Global - do tipo Técnica e Preço.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1) DO OBJETO

Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para elaboração e execução de projeto, estudo e licenciamento ambiental para implantação do sistema de abastecimento de água em áreas rurais (microsistemas), conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

Item	Qtde	Especificação	Valor(R\$) unitário máximo	Valor (R\$) Total Máximo
1	1	Prestação de serviços técnicos e operacionais para elaboração de projeto, estudos e licenciamento ambiental para microsistemas de água.	48.500,00	48.500,00

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) Serviços

1.2.1.1) A execução dos serviços será conforme Termo de Referência e demais especificações técnicas, que integram este edital.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa a ser contratada para execução do objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica para o pleno desenvolvimento dos estudos e projetos, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

1.3.2) Em todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelo licitante vencedor, deverá ser necessariamente observado todo o conteúdo, prazos, diretrizes, critérios e métodos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3.3) O regime de execução do objeto ora licitado, será por Preço Global - do tipo Técnica e Preço.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços;

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante(s) legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a elaboração do Plano até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

2.1.4) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos deverão ser encaminhados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03). As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01, 02 e 03) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01,02 e 03) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será publicado no diário oficial pelos mesmos meios da publicação do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação pelos mesmos meios da publicação do edital que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

3.3) Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura deste Município, e dentro dos respectivos prazos legais.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados por cola, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura deste Município até o horário de **09h20min do dia 25 de maio de 2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/05/2018 as 09h30min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/05/2018 as 09h30min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/05/2018 as 09h30min**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta e o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01, 02 e 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

CAPÍTULO V – NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

1.^a Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.^a Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas

3.^a Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas

4.^a Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

CAPÍTULO VI - RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E EXECUÇÃO

6.1) A despesa do objeto será financiada com recursos do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - Convênio FUNASA nº CV 0196/2015 na rubrica orçamentária: 04.02.04.122.0004.2.007.000.3.3.90.39.00

6.2) O valor máximo estimado é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

6.3) Prazo de execução total até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7) Deverão estar inseridos no envelope de nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo folhas soltas, que deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

Obs: Não serão autenticados documentos por servidor público deste Município no dia e ato da licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

7.1) Relativamente à habilitação jurídica:

7.1.1) Certificado de Cadastro no Município de Medianeira, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01, 02 e 03).

7.1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.3) Declaração do proponente de inidoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

7.1.4) Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo VIII.

7.1.5) Declaração de Nepotismo anexo IX

7.2) Relativamente à regularidade fiscal:

Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.3) Relativamente à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (jurídica e física);

b) Declaração de que o Licitante, caso vença a licitação, contará em seu quadro técnico de no mínimo 01 engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a), 01 engenheiro(a) ambiental e 01 geólogo(a), que deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- b.1) Graduação em nível superior, na sua área para cada profissional;
- b.2) Registro profissional, quando houver;
- c) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, que recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo VI).

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

7.4) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.4.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço) conforme o critério adotado.

7.4.2) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

7.4.2.1) - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

7.5) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de algum funcionário público.

7.6) A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

7.7) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

7.8) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.9) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.10) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.11) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

7.12) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.13) Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

7.14) Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

7.15) A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1)** Deverá ser apresentado um envelope nº 02 e um envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:
- 8.3) Indicação do número desta licitação;
- 8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.
- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 8.6) Data
- 8.7) Preço global objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- 8.8) Prazo de execução do objeto.
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços e técnica.
- 8.11) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira.

8.13) DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

- 8.13.1) A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:
- Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;
 - Número do processo e do edital de Tomada de Preços;
 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.
 - Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante realizou laudo hidrogeológico com no mínimo 6 furos, devendo a capacidade técnica ser comprovada através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante elaborou Plano de Controle Ambiental, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante elaborou Plano de captação, adução e distribuição de água potável devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

g) Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante elaborou processo de Licenciamento Ambiental devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;

e) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE
01	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	ART Execução
01	Engenheiro(a) ambiental	ART Execução
01	Geólogo(a)	ART Execução

h) A licitante deverá DECLARAR que os profissionais e/ou responsável técnico, se compromete em acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho e vigência de todo o contrato, assinada pelo representante legal empresa.

h1) Obrigatoriamente, a Licitante deve declarar quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na proposta técnica, entretanto, não será exigido vínculo com a licitante, vez que se trata apenas de um compromisso futuro (entendimento TCU). Sendo que, a equipe declarada deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município.

h2) Apresentar, caso houver, atestado de capacidade técnica dos membros declarados como integrantes da equipe, para fins de pontuação técnica. Lembrando que os atestados passarão por análise de legalidade por parte deste Município.

i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo VII);

8.13.2) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.13.3) O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

8.13.4) Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

8.13.5) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito a seguir discriminados:

As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

8.13.6) Tendo por base a experiência na execução de projetos sociais vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, a comissão de licitação adotará os critérios a seguir para classificar como pontuação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Qualificação Acadêmica do RT - Especialização: 5 Pontos - Mestrado: 10 pontos - Doutorado: 20 pontos	35	
02	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máximo 10 pontos)	15	
03	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva plano de controle ambiental: 15 pontos. - Projeto que envolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos: 15 pontos; - Processo de licenciamento ambiental: 10	40	
04	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	05	
05	Qualificação dos demais profissionais da área (1 ponto por profissional)	05	
	TOTAL DE PONTOS	100	

8.13.7) A Nota Técnica (NT) será atribuída pela soma da pontuação obtida em cada um dos critérios acima conforme se segue, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

8.13.8) O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital – Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

8.14) DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 03)

8.14.1) Proposta Financeira elaborada em modelo padronizado que integra o Anexo XI, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

8.14.2) Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.14.3) A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO EM DIANTE	10

8.14.4) Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.14.5) Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

8.14.5.1) Cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Termo;

8.14.5.2) Necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.

8.14.5.3) Não atenderem as exigências do Edital;

8.14.5.4) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

8.14.6) Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

8.14.7) A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

8.14.8) Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.13.15) O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/93, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NC = Nota Comercial



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

8.13.16) A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

8.13.17) Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.13.18) Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes nº 02 e 03 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.5) A abertura dos Envelopes nº 02 e 03 – Propostas dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01, 02 e

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1) O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.
- 10.2) Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.
- 10.3) A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 8.13 e seus subitens deste Edital;
- 10.4) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.
- 10.5) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.
- 10.6) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.
- 10.7) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 11.1) As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.
- 11.2) Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.
- 11.3) A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 8.13 e seus subitens deste Edital;
- 11.4) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.
- 11.5) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.
- 11.6) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.
- 11.7) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.8) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 11.9) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Técnica e Preço”, observando que os valores unitários e totais deverão estar em equilíbrio entre si.
- 11.10) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11.11) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

11.12) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, e após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

12.2) A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

13.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

13.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

13.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

13.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

13.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

13.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

13.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO XIV - DO CONTRATO

14.1) Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

14.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14.4) Validade do contrato de 90 (noventa) dias

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1) O pagamento dos serviços será efetuado após o término dos trabalhos realizados, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO XVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 mediante termos aditivos.

CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

17.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

17.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

17.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 17.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.
- 17.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CAPÍTULO XVIII - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18)** A Contratada fica dispensada da garantia de manutenção da proposta e da execução do contrato.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1) DO CONTRATANTE:

- 19.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Planejamento especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar os recursos;
- 19.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 19.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

19.2) DA CONTRATADA:

- 19.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 19.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado se necessários à prestação de serviços.
- 19.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 19.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 19.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto no contrato e ordem de serviço.
- 19.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 19.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 19.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

19.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

20.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

20.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

20.7) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.8) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Declaração de habilitação

Anexo III – Modelo Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração Fato Superveniente

Anexo V – Modelo Declaração Micro Empresa

Anexo VI – Modelo Declaração de recebimento de documentos

Anexo VII – Modelo Declaração de disponibilidade e condições de execução

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo IX – Modelo Declaração de Nepotismo

Anexo X – Modelo Proposta Técnica

Anexo XI – Modelo proposta Financeira

Anexo XII – Minuta de contrato

Medianeira, PR 23 de abril de 2018

Zoraia Salete Ratti
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando os objetivos institucionais do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA; onde existe a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938/81) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15), e nos termos do art. 12 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Este Termo de Referência objetiva determinar as normas técnicas, especificações, detalhamento para a elaboração e execução de projetos e licenciamento ambiental por empresa especializada que vier a ser contratada para esse fim. Este termo tem o objetivo de servir de referência para contratação de empresa habilitada para elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de um novo sistema de abastecimento de água na área rural sendo Linha Sávio (perfuração do poço e adaptação de rede e caixa d'água), Espigão do Norte (perfuração do poço, caixa e rede de distribuição) e Linha São Francisco (rede de distribuição).

Nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos projetos exigidos para a elaboração e entrega dos projetos.

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município reserva-se no direito de fazer alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços.

4 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 PROJETO: Estudo Geológico e Hidro geológico para Locação de Poços Tubulares: contendo Ficha de Locação do Poço Tubular, Projeto Construtivo do Poço Tubular, Perfil Construtivo e Litológico do Poço Tubular e Planta de Localização (com referências e distâncias) do poço Tubular, com ART do Geólogo Responsável Técnico.

OBS: Assinatura do Geólogo responsável em todas as folhas do projeto técnico.

4.2 MEMORIAL DESCRITIVO: contendo descrição do município ou localidade, principais atividades econômicas, população atendida e o número de ligações domiciliares, alcance do projeto entre outros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

4.3 PROJETO TÉCNICO: completo do Sistema de Abastecimento de Água proposto, com memorial descritivo e memória de cálculo das unidades de: Captação, Adução de água bruta, Tratamento, Reservação, Recalque da água tratada (se houver), Rede de Distribuição de Água, incluindo as planilhas de dimensionamento com os trechos e nós identificados no desenho.

OBS: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, do (s) responsável (eis) técnico (s) pelo projeto.

4.4 Caso o poço já esteja perfurado: Apresentar, com a maior brevidade possível, junto a FUNASA: Relatório Final de Perfuração do Poço Tubular, juntamente com Análise físico-química e Bacteriológica da água bruta, e as Especificações Técnicas da Bomba que será usada no poço, em função do Teste de Vazão. Apresentar também a OUTORGA de uso da água, emitida pelo Instituto das Águas do Paraná.

4.4.1 Caso seja captação superficial: apresentar Análise físico-química e Bacteriológico da água bruta, Plantas e desenhos complementares contendo data, identificação e assinatura do responsável técnico em todas a folhas do projeto.

4.5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: detalhando, item a item, todos os serviços que acompanham cada etapa de execução, contemplando materiais e mão-de-obra. Deverá ser apresentada com os custos compatíveis aos praticados na região. Acrescentar da Placa de obra (modelo FUNASA), Cronograma físico-financeiro da obra, contendo data, identificação e assinatura do responsável técnico do projeto;

4.6 LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Licença de Instalação, quando couber, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP - DOCUMENTO AUTENTICADO. Anuência Prévia do Instituto das Águas do Paraná, no caso de perfuração de poços - DOCUMENTO AUTENTICADO.

OBSERVAÇÃO:

- A elaboração do orçamento deverá obedecer aos limites estabelecidos pelas tabelas de composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- O convênio deverá contemplar etapa útil do sistema;
- Após a perfuração do poço, deverá ser apresentado junto a FUNASA: o Redimensionamento da bomba submersa do poço em função do Teste de Vazão, o Relatório Final de Perfuração do Poço Tubular, juntamente com a Análise físico-química e Bacteriológica da água bruta.
- Apresentar também a OUTORGA emitida pelo Instituto das Águas do Paraná.

5 - RECOMENDAÇÕES

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- i. O Estudo de Concepção e o Projeto Básico, constituem-se na primeira etapa para definição dos sistemas de abastecimento de água a serem implantados entendendo por consequência, que os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores listados e especificados em Norma ABNT.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- ii. Diretrizes e parâmetros não definidos nestes Termos de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, deverão ser fixados em reunião com a Equipe de Fiscalização do Planejamento, posto sobre apreciação, e se APROVADO, deverá ser inserido no escopo do projeto, por meio de ordem de serviço.
- iii. Devido as características semelhantes das localidades, a Contratada deverá discutir com a Equipe de Fiscalização do Planejamento as condições em que se buscará a standardização das unidades operacionais a serem projetadas; bem como a metodologia de operacionalização do sistema.
- iv. Sustentabilidade técnica e econômica, no escopo de projeto deverão ser buscadas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura de água a ser disponibilizada para a população. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos;
- v. Projeto Legal, o projeto além de contemplar a concepção de viabilidade técnica, deverá atender a todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.
- vi. Compatibilidade de Projeto, os Estudos de Concepção e o Projeto Básico a serem desenvolvidos, além de atender aos propósitos de definir as concepções dos sistemas de abastecimento de água das cidades.

6 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

6.1 Estudo de Concepção: O Estudo de Concepção compreende a formulação de alternativas de solução dos problemas de abastecimento de água para as comunidades da área rural Linha Sávio, Espigão do Norte e Linha São Francisco, envolvendo a concepção das diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a escolha, com segurança, da melhor alternativa.

6.2 Os estudos técnicos deverão considerar a Norma Brasileira - NBR Nº 12.211 de 1992, para estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água, e demais normas inter-relacionadas, da ABNT.

6.3 Os Estudos de Concepção deverão abranger o seguinte conteúdo básico:

- a) Diagnóstico da Situação Atual;
- b) Mapeamento de Rede Atual;
- c) Estudo de alternativas de possíveis pontos de captação;
- d) Estudo de vazão e contribuição de todas as atuais fontes de contribuição e captação de água.
- e) Arranjo do sistema de preservação e distribuição atual;
- f) Elementos para Concepção do Sistema;
- g) Estudos Ambientais;
- h) Estudo de Demanda Per capita;
- i) Estudo de Demanda Setorial;
- k) Alternativas Técnicas de Concepção;
- l) Alternativas de Solução
- m) Alternativas em Controle de Automação;
- n) Alternativas de Macromedição e Controle de perdas;
- o) Alternativas e Métodos de tratamento de Água e Controle da qualidade;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

- p) Comparação e Seleção de Alternativas e Custo benefício de instalação, operação e manutenção;
- q) Serviços Complementares;
- r) Memorial de Cálculo.

7 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

7.1 O diagnóstico da situação atual deverá compreender as informações relativas aos dados gerais da localidade e a descrição e avaliação dos sistemas existentes de abastecimento de água.

7.2 Com o objetivo de identificar as necessidades de intervenção, deverá ser realizada pesquisa de demanda local, em cada uma das localidades que se pretende intervir. A pesquisa a ser realizada constituirá a base de dados referentes à efetiva demanda da população por serviços de água, para a formulação dos estudos de concepção.

7.2.1 Dados Gerais da Localidade

a) Localização no Município, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação ao município em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude.

b) Clima; Temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima.

c) População: Série histórica de dados de população rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para distrito; estudos populacionais recentes, quando disponíveis; ATENÇÃO especial a população flutuante da área rural, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios.

d) Acesso: estradas de rodagem, estradas de ferro, acessos possíveis aos centros fornecedores de materiais e equipamentos a serem utilizados na construção do sistema.

e) Topografia, Hidrologia e Geologia: Plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região.

f) relativa à intervenção: informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água), possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária, meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação, faixas de terreno para localização dos condutos de interligação desses mananciais e de partes do sistema, e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existir.

7.2.2 Deverão ser coletadas e analisadas, enfim, todas as informações do meio em que serão projetados os sistemas, realizados e apresentados os cálculos necessários, de forma a prever os impactos, inclusive sócios-ambientais, provenientes dos sistemas a serem construídos, ampliados ou melhorados.

7.2.3 ATENÇÃO especial ao estudo hidrológico quanto à análise qualitativa e quantitativa da(s) fonte(s) de captação servida(s).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

7.2.4 Condições Sanitárias: Informações gerais sobre condições de poluição dos recursos hídricos, ocorrência de doenças de veiculação hídrica, problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial, séries históricas de indicadores quando disponíveis.

7.2.4 Outros Programas da área social, principalmente que estejam sendo desenvolvidos na área do município, que possam complementar ou interferir com o projeto principalmente os relacionados ao saneamento, saúde pública ou infraestrutura que estejam em desenvolvimento ou programados para a localidade.

7.2.5 Aspectos Técnicos: Descrição de cada parte componente do sistema: tipo, características cadastrais, capacidades, cargas e volumes atuais e futuros, extensões e materiais. Informações sobre controle operacional, qualidade da água comprovada por análises; vazões; pressões médias, máximas e mínimas; níveis máximos e mínimos; tempos de funcionamento mínimos, médios e máximos aplicáveis às diferentes partes e seus subcomponentes. Diagnóstico das condições operacionais e do estado de conservação das unidades do sistema. Desenho esquemático do sistema existente, assinalando as partes a serem desativadas, a serem reaproveitadas e/ou que serão objeto de melhoria ou ampliação. Tipos de soluções de abastecimento adotadas na localidade, no caso de sistema público parcialmente implantado ou quando da sua inexistência. Além das informações acima mencionadas, que se aplicam em geral a cada parte do sistema, estão relacionadas, em seguida, as específicas e as que se pretende realçar:

7.2.5.1 Sistema de Abastecimento de Água

A1 Manancial: Condições extremas de estiagem e de enchente; condições sanitárias e ambientais da bacia; condições atuais de proteção do manancial; interferência de ocorrências localizadas a montante e a jusante. No caso de poços, informar profundidade, diâmetro, níveis estático e dinâmico, vazões, revestimento, condições operacionais, etc.

A2 Captação: Avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.

A3 Estação Elevatória de Água – EEA e Linha de Recalque: Avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação, considerando: remanejamento de equipamentos e/ou terrenos disponíveis; suprimento de energia elétrica; capacidade do sistema elétrico existente, nível de automação.

A4 Adução: Avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.

A5 Estação de Tratamento – ETA: Parâmetros físico, químico, bacteriológicos mínimos, médios e máximos da água in-natura e tratada; parâmetros operacionais: velocidades, tempo de detenção, etc.; produtos químicos utilizados; avaliação das condições do laboratório e de armazenamento de produtos; nível de automação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.

A6 Reservatório: Relação e avaliação dos reservatórios, com áreas de influência e zonas de pressão; nível de automação; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

A7 Rede de Distribuição: Características cadastrais da rede e acessórios; quadro resumo por tipo de material, diâmetro e extensão; idade e estado de conservação; planta de rede existente em escala compatível, com indicação das áreas de influência por zonas de pressão, se houver; avaliação e justificativa da necessidade de intervenção com melhoria ou ampliação.

A8 Resumo Técnico: Elaboração de um resumo técnico dos problemas da localidade, ressaltar o nível de perdas (e sua origem), cobertura, micro/macro-medição, qualidade da água e estado de contaminação do corpo receptor.

A9 Indicador de Continuidade: Frequência de abastecimento (horas/dia); percentual da localidade com abastecimento regular (24h/dia) ou irregular (entre 16 e 24h; entre 8 e 16h; menos de 8h/dia). E as principais manobras realizadas.

A10 Indicador da Qualidade: Indicadores de qualidade da água bruta e tratada, forma de lançamento dos efluentes comentando o estado de contaminação da fonte de captação de água e do corpo receptor de esgotos (se existir). Informações sobre controle de qualidade da água bruta e tratada: quem é o responsável; quem executa; padrões seguidos; periodicidade das coletas e análises; deficiências.

A11 Indicadores de Custos e Tarifas: Informações relativas a indicadores unitários de custos (em R\$): despesa de pessoal/(ligações de água + esgoto); energia elétrica/volume produzido; outros serviços de terceiros/(ligações de água + esgoto); despesa de material de tratamento/volume produzido; outros materiais/(ligações de água + esgoto); tarifas médias de água, esgoto e total (R\$/m³). Estas informações devem advir de demonstrativo da situação econômica financeira dos sistemas de água e esgoto ao nível da localidade específica.

É necessário que se apresente:

- i) Demonstrativo detalhado das receitas projetadas;
- ii) Demonstrativo de custos de acordo com os estudos de engenharia
- iii) Desquema de gestão proposto que levaram à alternativa escolhida.

Deverá ser apresentado um estudo para determinar qual seriam a estrutura e o nível tarifário, que conduziriam ao equilíbrio econômico-financeiro deste sistema específico, que garantam a sustentabilidade.

A12 Indicadores de Eficiência e Produtividade: Indicadores de perdas globais, físicas e comerciais (água não contabilizada); indicadores de perdas físicas de água no sistema produtor e no sistema de distribuição (% e volume em m³); existência de micro e macromedição.

A13 Conclusões: Apresentar as conclusões do diagnóstico do sistema técnico-administrativo existente, ressaltando os aspectos mais importantes e de maior impacto.

8 - ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO SISTEMA

8.1 Parâmetros: A definição dos parâmetros para os pré-dimensionamentos na fase do estudo de concepção, e dimensionamentos na fase do projeto básico, é de suma importância, especialmente no que se refere ao consumo per capita de água e por consequência, a contribuição per capita de esgotos. Assim, o estabelecimento dos parâmetros terá por balizamento os valores indicados pelos Programas do Ministério das Cidades, e os recomendados pelo Município

8.2 Deverão ser feitas dessa forma, a avaliação e justificativa dos parâmetros e elementos das alternativas técnicas, para o pré-dimensionamento das



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

unidades: características de água bruta, coeficientes, taxas, materiais e equipamentos, etc.

8.3 O projeto se sistemas de abastecimento de água, mesmo que em partes, deve contemplar todos os controles necessários à boa prática da operação e manutenção do sistema, tais como macromedição, dispositivos de medição e controle de pressão, dentre outros e, quando couber, automação.

8.4 Zonas Características da Área do Projeto: Delimitação da área do projeto, com as características atuais e tendências; definição das zonas residenciais, definição do padrão de ocupação atual e futuro de cada uma dessas zonas, densidades demográficas em cada época notável de projeto, previsão para expansão da comunidade, natureza e amplitude das zonas a serem servidas.

8.5 Estudos de Demanda: Os estudos de demanda deverão ser feitos com base em cuidadosa estimativa do consumo per capita e considerando a demanda efetiva (consumo + perdas+ reservação).

8.6 Reservatório: Plantas de situação, locação e de interligação e canalizações, planta de urbanização da área, plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade. Lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento. Nas unidades existentes, mediante o diagnóstico efetuado, deverão ser avaliadas as recuperações necessárias, especialmente quanto às perdas na unidade e a segurança estrutural.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da TOMADA DE PREÇOS N°05/2018, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO, ESTUDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF Nº E RG Nº _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à licitação acima mencionada, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente licitação.

CIDADE, DATA de de 2018

Assinatura
Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços N° 05/2018 junto a Prefeitura do Município de Medianeira, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no cpf sob nº.....declara, para fins do disposto no edital acima mencionado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES 01, 02 e 03



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços N° 05/2018, junto a Prefeitura do Município de Medianeira, que recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, CPF N° _____ RG N° _____, para fins de participação na Tomada de Preços N° 05/2018, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 05/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número Do RG e CPF do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO PROPOSTA TÉCNICA DE PONTUAÇÃO

A

Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Medianeira

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à Tomada de Preços nº 05/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO, ESTUDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
01	Qualificação Acadêmica do RT - Especialização: 5 Pontos - Mestrado: 10 pontos - Doutorado: 20 pontos	
02	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máximo 10 pontos)	
03	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva plano de controle ambiental: 15 pontos. - Projeto que envolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos: 15 pontos; - Processo de licenciamento ambiental: 10	
04	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	
05	Qualificação dos demais profissionais da área (1 ponto por profissional)	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO, ESTUDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto acima definido, pelo preço total, de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados mediante Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramos que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade – RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado àna cidade.....

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

OBS: Somente para conhecimento dos interessados não precisa preencher

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Erci Baldissera**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF sob o nº 302.751.059-20 e RG nº 1.270.645, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 020/2017, designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para elaboração e execução de projeto, estudo e licenciamento ambiental para implantação do sistema de abastecimento de água em áreas rurais (microsistemas), conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 61/2018 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Tomada de Preços nº 05/2018 de 23 de abril de 2018.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologada em

CLÁUSULA SEGUNDA - Local: Município de Medianeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo para execução será de até 60 (sessenta) dias, e a validade do contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser aditado se ambas as partes acordarem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$.....(.....).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas são oriundas dos recursos próprios na rubrica orçamentária: 04.02.122.0004.1.015.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executadas conforme Termo de Referência e demais anexos fornecidos ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

1-Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento, a execução dos serviços e consequentemente liberar os recursos.

2-Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A

CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários para elaborar o Plano.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será efetuado conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, procedidos e liberados pelo Convênio nº CV 0196/2015 (SICONV 823401).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da elaboração dos estudos e projetos será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

PARAGRÁFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso á Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, de.....de.....

Erci Baldissera
CONTRATANTE

CONTRATADA